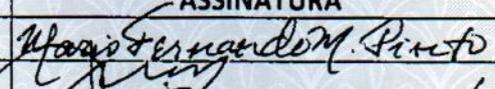
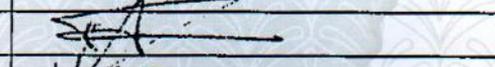
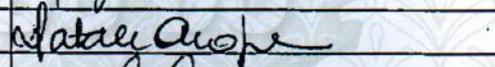
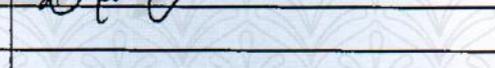
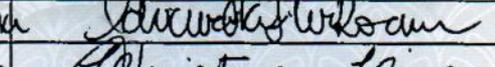
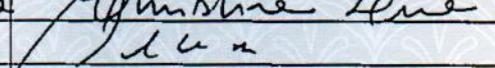
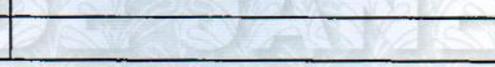
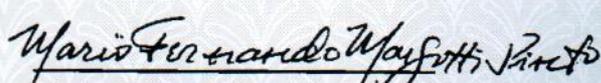


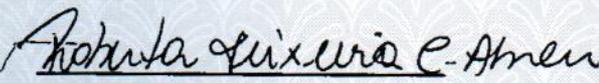
**ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS
INSTITUTO CULTURAL CIDADE VIVA
LISTA DE PRESENÇA**

Aos 25 dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e dezenove, às treze horas na Rua Rua São Bento 9 – sala 101. CEP: 20090-010 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, reuniram-se em Assembleia Geral para eleição de novos membros os associados componentes do quadro de associados do Instituto Cultural Cidade Viva, conforme lista de presença abaixo:

NOME DOS ASSOCIADOS	ASSINATURA	CPF
Mario Fernando Margutti Pinto		263.226.177-59
João Carlos Martins Ventura		274.399.337-53
Yuri da Silva Maia		126.274.197-14
Fernando Cotta Portella Filho		341741507-10
Alexandra Azalim Gonzalez		005.927.927-30
Francis Mizsputen		408.583.247-68
Yuri da Silva Maia		126.274.197-14
Roberta Abreu		086.977.377-10
Natale Onofre		011.489.987-28
José Carlos Barros da Rocha		599.996.247-15
Heidi Ferreira da Costa		078.441.557-95
Pedro Romualdo favacho		548.747.007-30
Juliana Calafange		919.397.207-53
Tania Maria Rodrigues		637.095.627-91
Joel Grivelder		097.693.157-53
Marco Guimaraes		829.403.477-00
José Arnaldo Deutecher		042.712.387-91
Adriana da Silva Rocha		074.437.687-45
Christina S.M.C. de Lina		068.810.367-79
Carlos Eduardo Penella		592.364.427-49

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2019.


Mario Fernando Margutti Pinto
 Diretor Presidente


Roberta Abreu
 Secretária da Assembleia

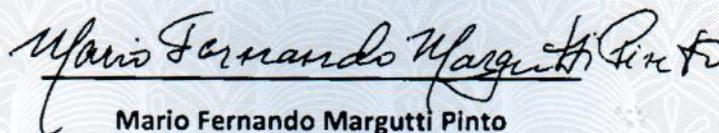
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS

Ficam os senhores convocados para a Assembleia Geral para a eleição de novos membros que devem compor o estatuto do Instituto Cultural Cidade Viva, simplesmente denominado ICCV, a ser realizada no dia 25 do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às treze horas na Rua São Bento 9 – sala 101. CEP: 20090-010 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, para tratar dos seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA

1. Eleição da diretoria Administrativa para o próximo mandato de 4 (quatro) anos, iniciando em 04/12/2019 e término em 03/12/2023.
2. Eleição do Conselho de ética e Cidadania para o próximo mandato de 4 (quatro) anos, iniciando em 04/12/2019 e término em 03/12/2023.
3. Eleição do Conselho Consultivo para o próximo mandato de 4 (quatro) anos, iniciando em 04/12/2019 e término em 03/12/2023.
4. Renovação do contrato do Diretor Executivo pelo prazo de mais de 4 (quatro) anos, iniciando em 04/12/2019 e término em 03/12/2023.
5. Modificações estatutárias sobre: alteração do artigo 19º do Estatuto, liberando a necessidade de procuração registrada em cartório para que o Diretor Executivo represente a Diretoria Administrativa em suas atribuições; alteração do artigo 14º do Estatuto, autorizando que o Diretor Administrativo assine isoladamente do Diretor-presidente; alteração do artigo 17º do Estatuto, alterando a quantidade de membros do conselho consultivo para 10; atualização do endereço da sede no Estatuto Social para Rua São Bento, 9 – sala 101. Centro – RJ / DEP 20.090-010; alteração do artigo 3º do Estatuto, incluindo novos serviços a serem prestados e consolidação do estatuto com as devidas alterações
6. Discussão de assuntos gerais relacionados ao Instituto.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2019.



Mario Fernando Margutti Pinto

Diretor Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO

RIO DE JANEIRO


IPÓCRITO DE NOTAS
 Rua Aora, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-6844
 BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARIO FERNANDO MARQUETTI PINTO
 Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2019 12 13 25
 Em test.
 Alexandra Beluardo Capello - Escrivente
 Emolumentos: R\$ 8,81 TJ+Fundos: R\$ 2,30 TOTAL: R\$ 11,11
Selo: EDHP43819-RQD
 consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitrepublico>

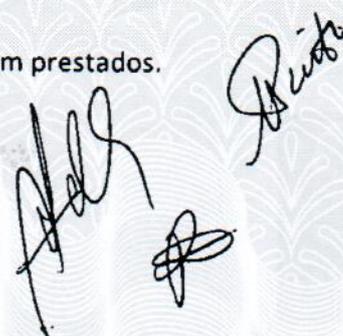


AAA 15979286

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
INSTITUTO CULTURAL CIDADE VIVA
CNPJ: 02.403.554/0001-65

Aos 25 do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às treze horas na sede do Instituto, na Rua São Bento 9 – sala 101. CEP: 20090-010 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, reuniram-se em Assembleia Geral os associados componentes do quadro de associados do Estatuto vigente, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Eleição da diretoria Administrativa para o próximo mandato de 4 (quatro) anos, iniciando em 04/12/2019 e término em 03/12/2023.
2. Eleição do Conselho de ética e Cidadania para o próximo mandato de 4 (quatro) anos, iniciando em 04/12/2019 e término em 03/12/2023.
3. Eleição do Conselho Consultivo para o próximo mandato de 4 (quatro) anos, iniciando em 04/12/2019 e término em 03/12/2023.
4. Renovação do contrato do Diretor Executivo pelo prazo de mais de 4 (quatro) anos, iniciando em 04/12/2019 e término em 03/12/2023.
5. Alteração do artigo 19º do Estatuto, liberando a necessidade de procuração registrada em cartório para que o Diretor Executivo represente a Diretoria Administrativa em suas atribuições.
6. Alteração do artigo 14º do Estatuto, autorizando que o Diretor Administrativo assine isoladamente do Diretor-presidente.
7. Alteração do artigo 17º do Estatuto, alterando a quantidade de membros do conselho consultivo para 10.
8. Atualização do endereço da sede no Estatuto Social para Rua São Bento, 9 – sala 101. Centro – RJ / DEP 20.090-010.
9. Alteração do artigo 3º do Estatuto, incluindo novos serviços a serem prestados.





Para discussão e deliberação dos assuntos acima expostos, foi aclamado pelos presentes para presidir os trabalhos da Assembleia Geral o Diretor Executivo Fernando Cotta Portella Filho, que convidou a mim, Roberta Teixeira da Cunha Abreu, como secretária que para constar lavrei a presente ata em arquivo eletrônico para posterior registro em órgão competente. E, assumindo a direção dos trabalhos foi colocada à apreciação dos presentes a ordem do dia para deliberações, como segue:

Item 1 ao 3 – Eleição da diretoria Administrativa, do Conselho de ética e Cidadania e do Conselho Consultivo para o próximo mandato de 4 (quatro) anos, iniciando em 04/12/2019 e término em 03/12/2023.

Apresentada uma única chapa e aprovada pela maioria, chegou-se ao seguinte resultado:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Diretor Presidente: Mário Fernando Margutti Pinto, brasileiro, casado, consultor, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Professor Luiz Catanhede, nº 62 apt 55-204 - Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22245-040, portador da carteira de identidade nº 06.366.074-0, expedida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF sob nº 263.226.177-53.

Diretor Vice-Presidente: João Carlos Martins Ventura, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Coelho Neto nº 52 apt 1105 – Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22231-110, portador da carteira de identidade nº 01.13.612-7, expedida pelo CRA/RJ e inscrito no CPF sob nº 274.399.337-53.

Diretor Administrativo Financeiro: Yuri da Silva Maia, brasileiro, solteiro, produtor cultural, residente e domiciliado nesta cidade à Rua do Parque, 12, casa 5, São Cristóvão, Rio de Jan

eiró, RJ, CEP 20.940-050, portador da identidade nº 23.490.158-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 126.274.197-14.

CONSELHO DE ÉTICA E CIDADANIA

Primeiro Conselheiro de Ética e Cidadania: Alexandra Azalim Gonzalez, brasileira, divorciada, contabilista, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Paulo Ernesto Heibirn, nº 77 – Taquara – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.715.490, portadora da carteira de identidade nº 083.549/O-3 expedida pelo CRC/RJ e inscrita no CPF sob nº 005.927.927-30.

Segundo Conselheiro de Ética e Cidadania: Francis Miszputen, brasileira, separada judicialmente, administradora, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Engenheiro Cortes Sigaud, nº 11, bloco 1. Apt 501 – Leblon – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20450-150, portadora da carteira de identidade nº 10.992.468, expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 408.583.247-68.

Terceiro Conselheiro de Ética e Cidadania: Roberta Teixeira da Cunha Abreu, brasileira, solteira, produtora cultural, residente e domiciliada na cidade de Niterói à Rua Duarte Galvão, 21 – casa, Fonseca – Niterói – RJ – CEP 24120120, portadora da identidade nº 11.487.241-9, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob nº 086.977.377-10.

Item 4 e 5 – Renovação do contrato do Diretor Executivo, Fernando Cotta Portella Filho, pelo prazo de mais de 4 (quatro) anos, iniciando em 04/12/2019 e término em 03/12/2023.

O Presidente da Assembleia colocou em discussão a proposta de renovação do contrato do Diretor Executivo, em conformidade com o artigo 19º e por aclamação unanime permanece com o cargo, Fernando Cotta Portella Filho, brasileiro, separado consensualmente, engenheiro, residente e domiciliado à Rua presidente carlos de Campos, nº 258 apt 201 – Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ – DEP 22231-080, portador da identidade nº 02.354.893-6,





expedida pelo DETRAN?RJ, inscrito no CPF sob n° 341.741.507-10, permanece então no cargo, não sendo mais necessário, portanto o registro em cartório, através de procuração para que o Diretor possa exercer as funções de administração e gestão do Instituto, com poderes para representá-lo juntos aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, receber e dar quitação, seja a qual título for, firmar compromissos, parcerias, contratos e quaisquer outros instrumentos, gerir e assinar contas bancárias isoladamente da diretoria administrativa, responsabilizando-se por todos os atos administrativos e financeiros firmados solidariamente em nome do Instituto Cultural Cidade Viva, pelo prazo de 4 (quatro) anos, com vigência de 04/10/2019 à 03/12/2023.

Item 6 - O presidente colocou ainda em discussão o item 3 do artigo 14°, que define as atribuições do Diretor Administrativo Financeiro e por unanimidade as funções passam a ser isoladas do Diretor Presidente e não mais em conjunto.

Diretor Administrativo Financeiro - que substituirá o diretor vice-presidente em seus impedimentos e se encarregará das funções administrativas, Controlará os recursos, movimentando as contas, receita e débito, isoladamente, em conta própria do ICCV. Responsável pelo zelo e guarda de documentos que constituem a memória do ICCV, bem como irá secretariar as reuniões da Diretoria Administrativa e da Assembleia Geral, sendo responsável pela elaboração do Relatório Anual de Atividades para apresentação em Assembleia Geral.

Item 7 - Alteração do artigo 17° do Estatuto, alterando a quantidade de membros do conselho consultivo para 10.

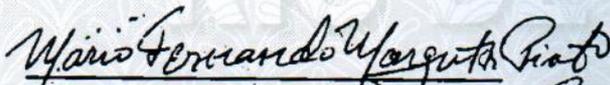
Foi alterada, com aprovação unânime, o número de membros do Conselho Consultivo de 15 (quinze) para 10 (dez), permanecendo o prazo de mandato de 4 anos, iniciando em 04/10/2019 e termino em 03/12/2023, permanecendo em sua composição os membros:

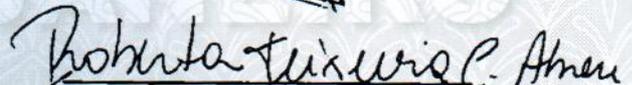
- 1) Ana Carolina Cerveira Bandeira
- 2) Heidi Ferreira da Costa
- 3) Juliana Calafange da Costa Ribeiro
- 4) Marcos Guimarães
- 5) Michelle Gomes Vidal
- 6) Natale de castro Onofre
- 7) Pedro Romualdo Favacho de Magalhães
- 8) Tania Maria Rodrigues de Souza
- 9) Joel Ghivelder
- 10) José Arnaldo Deustscher

Item 8 e 9 – Será realizada a atualização do endereço da sede no Estatuto Social para Rua São Bento, 9 – sala 101, Centro – RJ / DEP 20.090-010, em conformidade com o comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral e será incluído em seu CNPJ, os serviços de Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares (Cnae 9102-3/01) em conformidade com o item 13 do artigo 3º.

Retomando a palavra, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e não havendo mais nada a tratar, deu por encerrada a reunião, da qual para constar, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e a seguir assinado por todos os sócios, conforme lista de presença.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2019.


Mario Fernando Margutti Pinto
Diretor Presidente


Roberta Abreu
Secretário da Assembleia

11º OFÍCIO DE NOTAS
2470M30300RO 11



Diretor Executivo
Fernando Cotta Portella Filho

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 164386
201912041551403 19/12/2019
Emol: 45,06 Tributo: 15,31
Selo: EDFJ 41000 AQR
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Almir F. da Silva
Almir F. da Silva
Mat. 94/4433



OFÍCIO DE NOTAS
Rua Acre, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-6844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARIO FERNANDO MARGUTI PINTO.....
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2019 13:55:00
Em test. *[assinatura]* de *[assinatura]* por
Alessandra Balduino Capello - Escrivente
Emolumentos: R\$ 6,81 T.J.-Funes: R\$ 2,30 TOTAL: R\$ 7,91
Selo: EDHH15844-RVC
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

OFÍCIO DE NOTAS
Rua Acre, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-6844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
FERNANDO COSTA POSTELLA FILHO.....
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2019 13:56:27
Em test. *[assinatura]* de *[assinatura]* por
Alessandra Balduino Capello - Escrivente
Emolumentos: R\$ 6,81 T.J.-Funes: R\$ 2,30 TOTAL: R\$ 7,91
Selo: EDHH15847-RGD
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

OFÍCIO DE NOTAS
Rua Acre, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-6844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ROBERTA TEIXEIRA DA CUBHA ABREU.....
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2019 14:27:30
Em test. *[assinatura]* de *[assinatura]* por
Alessandra Balduino Capello - Escrivente
Emolumentos: R\$ 6,81 T.J.-Funes: R\$ 2,30 TOTAL: R\$ 7,91
Selo: EDHH15928-RYS
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CONSOLIDAÇÃO ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO CULTURAL CIDADE VIDA
CNPJ: 02.403.554/0001-65

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de INSTITUTO CULTURAL CIDADE VIVA, fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, que se regerá pelo Estatuto, pela legislação específica e que terá sede nesta cidade do Rio de Janeiro.

Parágrafo único – O INSTITUTO CULTURAL CIDADE VIVA, doravante denominado ICCV, é uma organização de direito privado civil, de caráter cultural, sem distinção de raça ou credo, com personalidade jurídica própria e patrimônio distinto do patrimônio de seus fundadores e sócios.

Artigo 2º - O ICCV terá sede provisória no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua São Bento 9 – sala 101, Centro, podendo instalar, por decisão da Diretoria Executiva, independente do referendun da Assembleia Geral, e fazer funcionar escritórios, agências, dependências e representações em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º - O ICCV terá como finalidade principal a organização, promoção, desenvolvimento, difusão e fomento da cultura, educação, turismo, esporte, lazer, meio ambiente, gastronomia, moda, urbanismo, patrimônio histórico, artístico e natural, informática e ciência e tecnologia (doravante denominadas simplesmente de “áreas de atuação”), nas cidades brasileiras, objetivando o desenvolvimento das áreas de atuação acima descritas, promovendo o desenvolvimento socioeconômico harmonioso de suas comunidades e a elevação dos seus padrões de qualidade de vida.

Parágrafo único – Para atingir suas finalidades, o ICCV poderá desenvolver, no âmbito de suas áreas de atuação, as seguintes atividades e serviços:

1. Incentivar a integração municipal, regional, estadual, nacional e/ou internacional de agentes, artistas, produtores e prestadores de serviços, promovendo intercâmbio de ideias, troca de informações, organizando eventos, difundindo e estimulando encontros, que propiciem a transmissão de experiências em todas as suas áreas de atuação;

2. Criar Planos Diretores, Diretrizes Básicas, Programas, Campanhas e/ou Projetos que visem o desenvolvimento integrado das cidades brasileiras, nas suas áreas de atuação;
3. Desenvolver programas, campanhas e projetos, criando estratégias para viabilizá-los financeiramente, através de apoios ou parcerias com entidades públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais;
4. Buscar benefícios para os projetos nas leis de incentivo fiscal existentes e outros instrumentos legais, bem como estimular e assessorar as cidades brasileiras na criação de novos incentivos para o desenvolvimento do mercado abrangido pelas áreas de atuação do ICCV;
5. Assessorar na captação de recursos financeiros junto a órgãos públicos e/ou privados, empresas e entidades, nacionais e estrangeiras, objetivando a viabilização dos projetos, produtos e/ou serviços desenvolvidos pelo ICCV ou aqueles que venham a ser realizados em regime de parceria com outras instituições;
6. Divulgar os produtos e serviços do ICCV, e outros de interesse da sociedade brasileira, quer através dos meios tradicionais de comunicação, quer através daqueles criados especialmente para informação de seus sócios e parceiros;
7. Organizar, promover, produzir eventos, projetos, campanhas, e programas, dentro das áreas de atuação do ICCV;
8. Realizar estudos, pesquisas e levantamento de dados necessários ao desenvolvimento dos produtos e serviços do ICCV e outros do interesse da sociedade brasileira;
9. Organizar e promover feiras, congressos, conferências, cursos, treinamentos, seminários, palestras, simpósios, encontros e/ou fóruns municipais, regionais, estaduais, interestaduais, nacionais ou internacionais, nas áreas de atuação do ICCV;
10. Criar e produzir projetos que permitam o desenvolvimento integrado das áreas de atuação do ICCV, tais como: turismo cultural, ecoturismo, lazer cultural, turismo educativo, atividades esportivas e outras;
11. Criar uma Rede de Cooperação entre agentes e empresas culturais, de modo a estabelecer um amplo trabalho em parceria para qualificação e viabilização de projetos, bem como para difusão de novas ideias, técnicas, oportunidades e

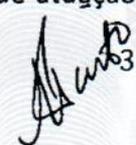
2

2

AAA 15979314

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

- tecnologias. Promover, nesta linha, a criação de redes de cooperação e negócios em todas as demais áreas de atuação do ICCV;
12. Criar um banco de dados informatizado, para apoio ao desenvolvimento dos mercados vinculados às suas áreas de atuação;
 13. Desenvolver projetos, montar estratégias, captar recursos e realizar, em parceria, as obras necessárias para criação, manutenção, restauração, revitalização, ampliação e construção de Centros Culturais, Artísticos, Educacionais, Turísticos, Esportivos, de Lazer, Ambientais, Gastronômicos e outros ligados às áreas de atuação do ICCV;
 14. Prover acesso às redes regionais, nacionais e internacionais de comunicação, às fundações internacionais e a todas as instituições patrocinadoras;
 15. Criar comissões especiais de trabalho específico e departamentos ou extinguir os que julgar dispensáveis, em proposição da Diretoria Executiva, quando convier ou assim o facultarem suas possibilidades financeiras;
 16. Estabelecer formas de associações, convênios, parcerias, intercâmbios, termos de cooperação e contratos com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras visando a plena consecução de seus objetivos;
 17. Prestar serviços de assessoria, consultoria e treinamento de pessoal nas áreas de educação, planejamento, administração, elaboração de projetos, fornecer subsídios para processos de legalização, marketing e produção, a órgãos da administração pública direta e indireta, fundações, institutos, associações, cooperativas, conselhos, empresas, organizações não governamentais, dentro das áreas de atuação do ICCV, por conta própria ou através da contratação de terceiros;
 18. Contratar serviços de terceiros, tendo sempre em vista os objetivos e finalidades da associação;
 19. Editar livros, *house organs*, publicações diversas, CDs, CD-ROMs, vídeos ou desenvolver outros meios de divulgação e/ou comunicação, de caráter técnico ou informativo, dentro das finalidades da associação;
 20. Assessorar o Fórum Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e outros órgãos de cooperação mútua para o desenvolvimento de suas atividades, visando o crescimento integrado das cidades brasileiras nas áreas de atuação do ICCV;
 21. Assessorar na área da administração e finanças, órgãos, empresas e entidades públicas ou privadas, com sede nas cidades brasileiras, dentro das áreas de atuação



- do ICCV, de maneira a melhor estruturá-las do ponto de vista organizacional, bem como capacitá-las a viabilizar suas diretrizes e projetos e apoiá-las na criação de instrumentos jurídicos eficazes de administração, tais como: conselhos consultivos ou deliberativos, associações de amigos, institutos ou fundações, leis e fundos municipais e outros mecanismos congêneres;
22. Fornecer assessoria de comunicação especializada nas áreas de atuação do ICCV;
 23. Prestar serviços técnicos especializados de sonorização, iluminação, filmagem, projeção de vídeo e multimídia, tradução simultânea e gravação de áudio e vídeo;
 24. Criar projetos com estratégia de venda, enquadrá-los nas leis de incentivo fiscal, captar recursos de patrocinadores, divulgar e realizar produtos e eventos, tais como: peças teatrais, exposições de artes plásticas ou de fotografias, torneios esportivos, shows, recitais, filmes, vídeos, documentários, exposições, feiras, mostras, festivais, espetáculos, performances, exposições coletivas, lançamentos, edições, publicações, programas de educação ambiental, cursos, palestras, workshops, encontros, seminários, simpósios, fóruns, congressos, apresentações, visitas guiadas, roteiros turísticos, guias, projetos de recuperação do patrimônio histórico, artístico e ou cultural, e outros dentro das finalidades do ICCV;
 25. Prestar serviços técnicos especializados de programação visual, cenário e montagem de estandes;
 26. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
 27. Gestão, gerenciamento e administração de projetos de espaços e equipamentos culturais, tais como: teatros, cinemas, casa de cultura e museus.
 28. Realização de premiações culturais, socioculturais, sociais e de projetos e/ou ações esportivas.

Artigo 4º - O prazo de duração da associação é indeterminado.

DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - São sócios do ICCV, com direito de votar e serem votados, os subscritos deste instrumento, denominados de sócios fundadores, assim como os convidados e admitidos, pela maioria dos votos da Diretoria Executiva, ou da Assembleia Geral, denominados de

sócios efetivos e aqueles que prestarem relevantes serviços à associação ou às suas finalidades e objetivos, doravante denominados de sócios beneméritos.

Artigo 6º - Os sócios não adquirem, por nenhum título, direito algum sobre o patrimônio social do ICCV e, em caso de exclusão, mesmo espontânea, nada poderão exigir pelo tempo que tenham permanecido na sociedade, nem mesmo pelos trabalhos realizados, cargos ocupados ou bens doados à sociedade.

Artigo 7º - Os sócios não respondem, nem principal, nem subsidiariamente, pelas obrigações da associação, da qual poderão retirar-se, a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, podendo, ainda, ser desligados por deliberação fundamentada da maioria simples dos votos da Diretoria Administrativa, ou da Assembleia Geral, assegurado o direito de ampla defesa.

Artigo 8º - Os sócios de qualquer categoria deverão cumprir o presente Estatuto e demais Atos Normativos adotados pela Diretoria Administrativa e desempenhar fielmente os mandatos a que estejam sujeitos;

Parágrafo Primeiro – Os sócios efetivos deverão pagar com regularidade as contribuições fixadas pela Diretoria Executiva;

Parágrafo Segundo – Os sócios fundadores e os sócios beneméritos estão isentos do pagamento de mensalidade;

Artigo 9º - É direito dos sócios fundadores, efetivos e beneméritos participar das Assembleias Gerais e dos órgãos do ICCV na forma do presente Estatuto, bem como propor ações para o desenvolvimento das finalidades e objetivos da sociedade.

Artigo 10º - Os sócios beneméritos deverão ser indicados por, no mínimo, 3 (três) sócios e terão seus nomes aprovados pela Diretoria Administrativa ou pela Assembleia Geral do ICCV.

DOS ÓRGÃOS E PODERES DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 11º - São os seguintes os órgãos e poderes do ICCV:

1. Assembleia Geral – formada pela totalidade dos sócios;
2. Diretoria Administrativa – formada por 3 (três) sócios, eleitos em Assembleia Geral por, no mínimo, 2/3 de votos dos sócios presentes;
3. Conselho de Ética e Cidadania – formado por 3 (três) sócios, eleitos em assembleia Geral por, no mínimo, 2/3 de votos dos sócios presentes;

Artigo 12º - A assembleia se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, para aprovação do Relatório Anual de Atividades, Relatório Anual de Contas e do Programa Anual da Associação

e para eleger a Diretoria Administrativa e o Conselho de Ética e Cidadania, conforme o presente Estatuto.

Artigo 13º - A assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, ou por solicitação do Conselho de Ética e Cidadania, ou com um mínimo de 30% (trinta por cento) dos sócios em dia com suas contribuições de que trata o Artigo 21 do presente Estatuto.

Artigo 14º - A Diretoria Administrativa, formada por 3 (três) sócios, em dia com suas obrigações sociais, eleita em assembleia Geral por, no mínimo, 2/3 dos sócios presentes, terá um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição, se reunirá pelo menos uma vez por mês e será composta por:

1. **Diretor Presidente** – que representará o ICCV ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Controlará os recursos, movimentando as contas, receita e débito, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro, em conta própria do ICCV e usando de todos os meios necessários para fazer cumprir as finalidades e objetivos do presente Estatuto, sendo responsável pela elaboração do Relatório anual de Contas para apresentação em assembleia Geral.
2. **Diretor Vice-Presidente** – que substituirá o Diretor Presidente em seus impedimentos e se encarregará do planejamento das atividades e projetos do ICCV, sendo responsável pela elaboração do Programa Anual da Associação para apresentação em Assembleia Geral.
3. **Diretor Administrativo Financeiro** – que substituirá o diretor vice-presidente em seus impedimentos e se encarregará das funções administrativas, Controlará os recursos, movimentando as contas, receita e débito, isoladamente, em conta própria do ICCV, responsável pelo zelo e guarda de documentos que constituem a memória do ICCV, bem como irá secretariar as reuniões da Diretoria Administrativa e da Assembleia Geral, sendo responsável pela elaboração do Relatório Anual de Atividades para apresentação em Assembleia Geral.

Artigo 15º - O Conselho de Ética e Cidadania, formado por 3 (três) sócios, em dia com suas obrigações sociais, eleitos pela Assembleia Geral por, no mínimo, 2/3 de votos dos sócios presentes, terá um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição, e se reunirá 30 (trinta) dias antes da reunião anual da Assembleia Geral, para aprovação das contas da associação.

6

AAA 15979318

Artigo 16º - O Conselho de Ética e Cidadania, se incumbirá da fiscalização permanente das contas e atos da associação e cuidará para que a totalidade dos seus sócios cumpra com integridade de suas finalidades e objetivos.

Artigo 17º - O Conselho Consultivo, formado por até 10 (dez) membros, indicados pela Diretoria Administrativa, com mandato de 4 (dois) anos, permitida a recondução *ad referendum* da Assembleia Geral, se reunirá sempre que convocado pelo Presidente, para auxiliá-lo nas diretrizes do ICCV e propor ações, programas e projetos para serem desenvolvidos pela Diretoria Administrativa, bem como sugerir a criação de Departamentos e Comissões Especiais para tratar de assuntos específicos de interesse da associação.

Artigo 18º - A Diretoria Administrativa poderá criar departamentos e Comissões Especiais para o desenvolvimento de suas atividades, bem como formar entre os sócios, uma **Rede de Agentes Culturais**, integrando esforços para criação, viabilização e realização de projetos, em parceria ou individualmente, de projetos dentro das finalidades e objetivos da sociedade.

Artigo 19º - A Diretoria Administrativa, poderá admitir e dispensar funcionários e demais servidores necessários à associação, obedecidas as formalidades legais.

Parágrafo Único – A Diretoria Administrativa poderá contratar um Diretor Executivo para exercer funções específicas do Instituto, podendo assinar e representar a Diretoria Administrativa em todas as suas atribuições, cabendo para tal uma declaração assinada pelos membros da diretoria administrativa, com firma reconhecida.

Artigo 20º - Nenhum membro da Diretoria Administrativa, do Conselho de Ética e Cidadania ou do Conselho Consultivo será remunerado pelos seus serviços.

DAS RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 21º - Constituem receita da Associação:

1. As contribuições dos associados das diversas categorias;
2. Subvenções federais, estaduais e municipais;
3. Doações, patrocínios e outros;
4. Juros e títulos de renda e de depósitos bancários;
5. Rendas eventuais (eventos, serviços prestados de assessoria e consultoria, convênios, cursos, publicações, vídeos, produtos audiovisuais, etc.).

DAS DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 22º - Constituem títulos de despesa:

1. Os salários e gratificações de empregados da associação e honorários de prestadores de serviço;
2. Os impostos, taxas e contribuições diversas;
3. A aquisição de equipamentos e material de consumo;
4. Os gastos de manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
5. Os custeios de reuniões, congressos, cursos e outros eventos;
6. Os gastos com a elaboração ou produção de publicações, filmes, fitas e vídeos etc.;
7. Os gastos com serviços externos e eventuais;
8. Os gastos com a execução de programas, campanhas e projetos;
9. Os gastos de aluguel, locação de veículos e equipamentos;
10. Os gastos relativos a viagem, transporte e alimentação.

Artigo 23º - A despesa extraordinária será aquela não prevista no orçamento e correrá à conta de créditos especiais.

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 24º - O patrimônio da associação será constituído:

1. Pela totalidade das doações e dos patrocínios que venham a ser obtidos;
2. Pelos bens móveis e imóveis que venha a possuir;
3. Pelos legados, auxílios, doações, subvenções e outros, aceitos pela Diretoria Administrativa, sem onerar financeiramente a associação;
4. Pela renda auferida pelo adequado uso de seus bens ou serviços prestados.

Artigo 25º - A alienação, hipoteca, penhor ou permuta dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser efetivada após aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios em reunião da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim, pelo Presidente, pelo Conselho de Ética e Cidadania, ou por no mínimo 30% (trinta por cento) dos sócios.

Parágrafo Primeiro - Em caso de dissolução do ICCV, o seu patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem finalidades lucrativas, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social do ICCV, a ser designada na assembleia que votar a dissolução.

DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 26º - A associação será extinta, nas hipóteses previstas na lei ou pela deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios, reunidos em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, caso em que se devolverá o patrimônio social a um estabelecimento municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Artigo 27º - O presente Estatuto somente poderá ser alterado pela deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade.

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO DE ÉTICA E CIDADANIA

Artigo 28º - A eleição dos membros da Diretoria Administrativa e do Conselho de Ética e Cidadania será realizada de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, em Assembleia Geral, convocada pelo Presidente, ou pelo Conselho de Ética e Cidadania, ou por no mínimo 30% (trinta por cento) dos sócios.

Artigo 29º - A reunião será aberta, em primeira chamada, com 50% (cinquenta por cento) dos sócios mais um, e em segunda chamada, uma hora após a hora estabelecida, por qualquer número de sócios presentes.

Artigo 30º - A reunião de eleição será presidida pelo Presidente em exercício, que primeiro apresentará aos sócios o Relatório de Atividades de sua gestão para aprovação e seguidamente o Relatório de Contas, devidamente aprovado e subscrito pelos demais membros do Conselho de Ética e Cidadania, também para aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 31º - A eleição será secreta e a abertura dos votos será imediata, em seguida à eleição na presença de todos os sócios e fiscalizada por ambos os candidatos, vencendo a chapa que tiver o maior número de votos.

Artigo 32º - No caso de reeleição e de haver mais de uma chapa concorrente, a votação será presidida por um dos sócios presentes na Assembleia Geral, aprovado pela maioria.

Artigo 33º - A eleição do Conselho de Ética e Cidadania se dará da mesma forma que a descrita para a Diretoria Administrativa.

Artigo 34º - A convocação dos sócios para eleição da Diretoria Administrativa e do Conselho de Ética e Cidadania será feita através de publicação na imprensa, ou fax, ou carta registrada AR."

Este Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação e assinatura e possuirá efeitos contra terceiros a partir de seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - RCPJ.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2019.



Mario Fernando Margutti Pinto

Mario Fernando Margutti Pinto
Diretor Presidente



Yuri da Silva Maia

Yuri da Silva Maia
Diretor Administrativo Financeiro



Fernando Cotta Portella Filho

Fernando Cotta Portella Filho
Diretor executivo/Presidente da Assembleia



Roberta Teixeira C. Abreu

Roberta Abreu
Secretária da Assembleia

1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Acre, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-8844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575
AB342128

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARIO FERNANDO MARGUTTI PINTO

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2019 12 13 25
Em presença de _____
Alexandra Balduino Capello - Escrivente
Empulmante: R\$ 8,81 T.J. Fundos: R\$ 2,30 TOTAL: R\$ 7,91
Selo: EDHP43820-RHM

consulte em <https://www3.trf1.jus.br/rispublico>

1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Acre, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-8844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575
AB342128

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
YURI DA SILVA MAIA

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2019 12 13 45
Em presença de _____
Alexandra Balduino Capello - Escrivente
Empulmante: R\$ 8,81 T.J. Fundos: R\$ 2,30 TOTAL: R\$ 7,91
Selo: EDHP43821-ROL

consulte em <https://www3.trf1.jus.br/rispublico>

1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Acre, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-8844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575
AB342130

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
FERNANDO COTTA PORTELLA FILHO

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2019 12 14 08
Em presença de _____
Alexandra Balduino Capello - Escrivente
Empulmante: R\$ 8,81 T.J. Fundos: R\$ 2,30 TOTAL: R\$ 7,91
Selo: EDHP43822-RGI

consulte em <https://www3.trf1.jus.br/rispublico>

1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Acre, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-8844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575
AB342131

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ROBERTA TEIXEIRA DA CUNHA ABREU

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2019 12 14 20
Em presença de _____
Alexandra Balduino Capello - Escrivente
Empulmante: R\$ 8,81 T.J. Fundos: R\$ 2,30 TOTAL: R\$ 7,91
Selo: EDHP43823-RHX

consulte em <https://www3.trf1.jus.br/rispublico>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICADO AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 164386

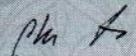
201912041551403 19/12/2019

Emol: 232,67 Tributo: 79,10 Reemb.: 115,27

Selo: EDFJ 40998 ZBI

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Almir F. da Silva
Mat.: 94/4433



RIO DE JANEIRO